



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023**

1º Termo de apostilamento ao contrato nº 002/2023 oriundo do pregão eletrônico nº 001/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário e a ESCOLA21.NET LTDA.

**Aprovado**

*Amely Maria de Almeida Finheiro*  
 OAB/MG 138.138  
 Procuradora Municipal

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário - MG, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, em Presidente Olegário - MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ESCOLA21.NET LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº, 20.518.799/0001-10, situada na Rua Pousos Alegres, nº 2692, Apto 07, Bairro Santa Tereza, **BELO HORIZONTE/MG**, CEP 31.010-514, telefone (31) 99679-5016, e-mail jeronimo@escola21.net, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, Sra. Cristiane Gomes Fernandes Freire, inscrita no CPF nº. 088.216.396-57, e RG nº. MG 16.495.820 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o reajuste de preços previsto no próprio contrato (§8º Art. 65 da Lei 8.666/93)¹.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.2. O valor dos serviços prestados será corrigido pelo índice INPC, conforme disposto na cláusula nona do Contrato nº 002/2023, aplicando o importe de 3,820540%, passando de R\$1.550,00 para R\$1.609,22 mensais.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES**

3.1. Ressalta-se que a alteração do valor será retroativa a data de vigência do termo de prorrogação 03 de fevereiro de 2024.

**CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO  
 Rhenys Da Silva Cambrata  
 Prefeito Municipal

Presidente Olegário, 15 de fevereiro de 2024.

¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.